

Lei nº 1.782/2013

Publicado em 17/05/2013
Edição: 3561
Jornal Diário de Guarapuava

LEI N.º 1.782/2013

DATA: 15/05/2013

SÚMULA: Cria vagas na Estrutura Administrativa do Município de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Ficam criadas mais 18 (dezoito) vagas no quadro geral permanente da Estrutura Administrativa do Município de Pinhão, as quais passarão a compor a Lei Municipal n.º 1.451/2009, de 18/06/2009, conforme especificação abaixo:

Grupo Ocupacional – Operacional

Cargo	Vagas	Carga Horária
Motorista leve	03	40h
Motorista pesado	03	40h
Nutricionista	03	40h
Assistente Social	03	30h
Fisioterapeuta	01	30h
Servente de Limpeza	01	40h
Auxiliar Administrativo	02	40h
Guardião	02	40h

Parágrafo Único - As descrições dos cargos estão contempladas na Lei n.º 1.451/2009, de 18/06/2009 e na Lei n.º 1.470/2009, de 27/08/2009.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Maio de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal